



### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A escolha da empresa BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 13.293.197/0001-46, OAB/PA nº 482/2011, para a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica de natureza contínua voltada às atividades da administração pública, vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, Transporte e Infraestrutura, incluindo representação judicial nos diversos segmentos da Justiça e defesas especializadas perante os Tribunais de Contas. A atuação dar-se-á com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República, junto a Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu por meio da Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA.

A empresa possui comprovada experiência na prestação de serviços jurídicos especializados junto a órgãos e entidades públicas, demonstrando conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas as quais as Secretarias Municipais enfrentam em suas rotinas administrativas.

Além disso, a futura contratada reúne profissionais com qualificação técnica e experiência comprovada na área objeto da contratação, circunstância que evidencia sua aptidão para prestar os serviços de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente. A escolha também considera a singularidade das atividades a serem desenvolvidas, que exigem conhecimento técnico especializado, atuação estratégica e elevado grau de confiança profissional, características indispensáveis para o adequado assessoramento jurídico da gestão municipal de saúde, tendo o valor anual de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), ou seja, valor mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

A escolha se faz em razão da referida atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, possuindo notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito



da Administração Municipal desta forma, nos termos do artigo 74, inciso III alínea 'c' da Lei Federal 14.133/2021.

Viseu/PA, 01 de julho de 2026.

**JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 007/2026